

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Data, Hora e Local: No 11 do mês de agosto de 2022, às 18:00 horas, na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1755, Glória, Vila Velha/ES. CEP. 29.121-015, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade dos acionistas, conforme a lista de presenças no livro.

Presença: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas na lista de presença no livro. Assim, dispensada da publicação do edital de convocação a assembleia por reunir todos os acionistas, na forma do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

Mesa Diretora: Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Presidente da mesa o Sr. **Rogério Domingues Marins**, brasileiro, solteiro, contador, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 17/12/1968, filho de Jorge de Medeiros Marins e Sebastiana Domingues, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 00497299509 expedida por Detran ES em 03/09/2018 e do CPF de n.º 909.990.967-53, residente e domiciliado à Av. Gil Veloso, n.º 1230, apto. 1003, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP. 29.101-016. Convidou a Sra. **Milza Fernandes Oliveira**, brasileira, solteira, contadora, portadora do registro profissional de n.º 14140 expedida por CRC/ES e do CPF/MF de n.º 042.268.747-22, para secretariar a Assembleia e a Advogada **Emanuelle de Freitas Monteiro dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o n.º 09249892705, inscrita na OAB/ES sob o n.º 14.799.

Ordem do Dia: (1) Alteração do Art. 14 do Estatuto Social para adequar à Lei n.º 6.404 quanto ao tempo de mandato da Diretoria e Conselho de Administração. (2) Eleição da Diretoria para o próximo triênio; (3) Destituição do conselho de administração; (4) Aprovação de novo Estatuto Social; (5) Aprovação de novo boletim de subscrição.

Deliberações: Por unanimidade dos acionistas que representam a totalidade do capital social, com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas as seguintes deliberações:

- 1) Fica alterada a redação do Art. 14 do Estatuto Social para fazer constar o prazo de mandato de 3 (três) anos para Diretoria, conforme determina a Lei n.º 6.404/76. Assim, o Art. 14 do Estatuto Social passa a constar com a seguinte redação que colocada em votação foi aprovada unanimemente: *Art. 14 O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o Diretoria é de 3 (três) anos.*

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

- 2) Foi aprovada a reeleição da diretoria para o próximo triênio de 11/08/2022 até 11/08/2025, ficando assim composta: **Diretor Presidente: ROGÉRIO DOMINGUES MARINS**, brasileiro, solteiro, contador, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 17/12/1968, filho de Jorge de Medeiros Marins e Sebastiana Domingues, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 00497299509 expedida por Detran ES em 03/09/2018 e do CPF de n.º 909.990.967-53, residente e domiciliado à Av. Gil Veloso, n.º 1230, apto. 1003, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP. 29.101-016; **Diretora Vice-Presidente: ELIANA DE GUSMÃO LYRA**, brasileira separa judicialmente, administradora, natural do Espírito Santo, nascida em 09/08/1962, filha de Antônio Lyra Simões e Nila de Gusmão Lyra, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 02649730760, expedida por Detran ES em 29/08/2018 e do CPF de n.º 818.239.677-87, residente e domiciliada à rua Jofredo Novaes, n.º 101. Apto. 703. Ed. Junieh. Praia da Costa. Vila Velha/ES. Cep. 29.101-470. Os diretores ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis. Fica estabelecido que a remuneração será fixada pelos mesmos oportunamente.
- 3) Fica nesse momento extinto o Conselho de Administração da companhia, passando a administração da companhia ser diretamente através dos Diretores, conforme Art. 13 do Estatuto Social em anexo I.
- 4) Fica revogado o Estatuto Social anterior e fica aprovado novo Estatuto Social, conforme anexo I desta presente ata.
- 5) Fico aprovado novo boletim de subscrição conforme anexo II.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata em livro próprio que, após lida e achada conforme, essa Ata é cópia fiel também no Livro da companhia.

ROGÉRIO DOMINGUES MARINS
Presidente da Assembleia

MILZA FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria da Assembleia

EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogada, OAB/ES 14.799
CNPJ 092.498.927-05

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ANEXO I
ESTUTATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.

ART. 1º - Sob a denominação de **THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ART. 2º - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1755, Glória, Vila Velha/ES. CEP. 29.121-015, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

ART. 3º - A companhia tem por objeto social:

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

ART. 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ART. 5º - O Capital Social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ART. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ART. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art.

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

ART. 8º - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ART. 9º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

ART. 10 - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

ART. 11 - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

ART. 12 - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

ART. 14 - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo 1 (um) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (um) DIRETOR VICE-PRESIDENTE, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

- g)** Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h)** Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i)** Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j)** Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l)** Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k)** Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m)** Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- n)** Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o)** Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- p)** Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q)** Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r)** Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O **DIRETOR PRESIDENTE** poderá agir **individualmente**, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 15 - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Diretor Vice-Presidente;
- c) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos dos Diretores;

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ART. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observadas as disposições legais.

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ART. 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

ART. 18 - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ART. 19 - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 20 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Vila Velha, 11 de agosto de 2022.

ROGÉRIO DOMINGUES MARINS
Presidente da Assembleia

MILZA FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria da Assembleia

EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogada, OAB/ES 14.799
CNPJ 092.498.927-05

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ANEXO II

AGE de 11/08/2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS

Capital Social de R\$ 550.000,00 (quinhentos mil reais).

Ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada.

| Acionistas | Ações Ordinárias | R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 1 RINO TOOLS INC. , empresa localizada em Trident Chambers s/n.º - PO Box 146 - Bairro Road Town, Ilhas Virgens, Reino Unido, inscrita no CNPJ n.º 42.869.552/0001-74, representada por sua procuradora a Sra. ALINE LYRA PEREIRA , brasileira, solteira, empresária, natural de Vila Velha/ES, nascida em 12/04/1982, filha de Eliana de Gusmão Lyra e Luiz Pereira Filho, portadora da Carteira de Identidade de nº. 1.925.976 SSP/ES e do CPF de nº. 105.243.217-44, residente e domiciliada à Rua Jofredo Novais, nº. 101, Apto. 703, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP: 29101-470; | 541.000 | 541.000,00 |
| 2 RODRIGO BERLINCK CABÚS DOMINGUES MARINS , brasileiro, solteiro, estudante, natural de Vila Velha/ES, nascido em 07/05/2000, filho de Rogerio Domingues Marins e Claudia Berlinck Cabús, portador da Carteira de Identidade de n.º 4.127.258 expedida por SPTC/ES em 17/05/2016 e do CPF/MF de n.º 158.167.137-79, residente e domiciliado na Av. Antônio Gil Veloso, n.º 1230, Apto 1003, Ed. Palácio Ondina, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-016. | 9.000 | 9.000,00 |
| TOTAL | 550.000 | 550.000,00 |

RINO TOOLS INC.
ALINE LYRA PEREIRA

**RODRIGO BERLINCK CABÚS DOMINGUES
MARINS**

THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ N.º 36.004.303/0001-20 NIRE 32300041876

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Nesta data de 11 de agosto de 2022, na sede social da **THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A**, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1755, Glória, Vila Velha/ES. CEP. 29.121-015, tomam posse solenemente, os membros da diretoria para o mandato até a 11 de agosto de 2025, reeleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, sendo **Diretor Presidente: ROGÉRIO DOMINGUES MARINS**, brasileiro, solteiro, contador, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 17/12/1968, filho de Jorge de Medeiros Marins e Sebastiana Domingues, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 00497299509 expedida por Detran ES em 03/09/2018 e do CPF de n.º 909.990.967-53, residente e domiciliado à Av. Gil Veloso, n.º 1230, apto. 1003, Praia da Costa. Vila Velha/ES. CEP. 29.101-016; **Diretora Vice-Presidente: ELIANA DE GUSMÃO LYRA**, brasileira separa judicialmente, administradora, natural do Espírito Santo, nascida em 09/08/1962, filha de Antônio Lyra Simões e Nila de Gusmão Lyra, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 02649730760, expedida por Detran ES em 29/08/2018 e do CPF de n.º 818.239.677-87, residente e domiciliada à Jofredo Novaes, n.º 101. Apto. 703. Ed. Junieh. Praia da Costa. Vila Velha/ES. Cep. 29.101-470, os diretores ora reeleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis, que, ao assumir suas funções, o fazem, sob o compromisso de respeitar fielmente o estatuto social da Entidade.

ROGÉRIO DOMINGUES MARINS
Diretor Presidente

ELIANA DE GUSMÃO LYRA
Diretora Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THRIVE PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04226874722 | |
| 09249892705 | |
| 10524321744 | |
| 15816713779 | |
| 81823967787 | |
| 90999096753 | |